



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**LEI nº 212 de 29 de Setembro de 2003**

**Altera a Lei nº 156/2001 de 01 de outubro de 2001 – Plano Plurianual de Investimentos (PPA) de 2002 a 2005 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Farias Brito

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Lei nº 156 de 01 de Outubro de 2001, Lei esta que trata do “Plano Plurianual de Investimentos”, do Município de Farias Brito para o quadriênio 2002 a 2005 na forma desta lei e conforme especificações abaixo.

**Art. 2º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito autorizado a criar Programas e incluir funções e sub-funções e elementos de despesas em diversas secretarias para fazer parte do orçamento de programas para o exercício de 2004, cujos recursos serão provenientes de convênios com a união em emendas parlamentares que estão sendo estudadas e de anulação de programas existentes no PPA da forma como segue abaixo.

2001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

041220072.001 – CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS

31.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R\$ 7.000,00

3001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0412200102.001 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

010 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100091.006 – AMPLIAÇÃO E REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 75.000,00

012 – DESPORTOS COMUNITÁRIO

1339100121.001 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 51.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

2781300121.001 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 123.000,00  
016 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS  
1206100162.009 – CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS  
31.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....R\$ 10.000,00

50001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
024 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
041220242.001 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
33.90.39.00 – OUTRIOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00  
019 – MELHORIA DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS  
1648200211.019 – CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS – FUNASA  
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 185.400,00  
020 – CONSTRUÇÃO DE CASAS DOENÇAS DE CHAGAS  
1648200211.020 – CONSTR. DE CASAS P/ COMBATE DE DOENÇAS DE CHAGAS – FUNASA  
44.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 149.350,00  
038-PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS

**AMBIENTAIS**

1854200391.001-CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO  
44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$149.350,00

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular Programas abaixo deverão ser passados os valores para outros Programas que terão prioridades acima citados e conforme discriminação abaixo:

**30001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

**1236500091.008 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** no valor de r\$ 91.305,12 (noventa e um mil trezentos e cinco reais e doze centavos), deverá ser usados na manutenção de creches e da educação infantil.

**1236700152.018 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O valor de r\$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais), deverá ser usados no programa de ensino fundamental.

**50001-SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**1745100241.020-CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA**

A construção de uma lavanderia pública no valor de R\$ 28.398,14 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) deverá ser transferido este valor para a construção de calçamento na sede e nos distritos.

**2678200261.027-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

A ação construção e ampliação de estradas no valor de R\$ 28.765,09 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) deverá ser usado para a manutenção e recuperação de estradas vicinais e outros.

**1751200241.021 – CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA PERIFERIA**

O valor de R\$ 27.954,18 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais, dezoito centavos) da ação acima, será usado na manutenção de prédios públicos do município.

**60001 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO FMS**  
**1030100292.035 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA INFANTO MATERNO**

O valor de R\$ 49.570,18 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais, dezoito centavos), deverá ser usado na manutenção da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Farias Brito**, aos 29 de setembro de 2003

José Vandevelder Freitas Francelino  
Prefeito Municipal